

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Convocação”).

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.295.720/0001-62 (“Fundo”), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **12 de maio de 2026, às 11 horas**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

(a) A alteração dos itens “Data de Resgate/vencimento”, “Meta de Remuneração”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento” previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII da 1ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de:

“Data de Resgate/vencimento: no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino VIII da Classe Única do Fundo.

Meta de Remuneração: as Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 8,5% a.a. (oito inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

Período de Carência: do 1º mês ao 12º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento: do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas

Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<i>13º mês</i>	<i>14º mês</i>	<i>15º mês</i>	<i>16º mês</i>	<i>17º mês</i>	<i>18º mês</i>
<i>1/12</i>	<i>1/11</i>	<i>1/10</i>	<i>1/9</i>	<i>1/8</i>	<i>1/7</i>
<i>19º mês</i>	<i>20º mês</i>	<i>21º mês</i>	<i>22º mês</i>	<i>23º mês</i>	<i>24º mês</i>
<i>1/6</i>	<i>1/5</i>	<i>1/4</i>	<i>1/3</i>	<i>1/2</i>	<i>1/1"</i>

Para:

“Data de Resgate/vencimento:

no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino VIII da Classe Única do Fundo.

Meta de Remuneração:

as Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 7,50 % a.a. (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).

Período de Carência:

do 1º mês ao 24º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento:

do 25º (vigésimo quinto) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos VIII da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas,

pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<i>25º mês</i>	<i>26º mês</i>	<i>27º mês</i>	<i>28º mês</i>	<i>29º mês</i>	<i>30º mês</i>
<i>1/12</i>	<i>1/11</i>	<i>1/10</i>	<i>1/9</i>	<i>1/8</i>	<i>1/7</i>
<i>31º mês</i>	<i>32º mês</i>	<i>33º mês</i>	<i>34º mês</i>	<i>35º mês</i>	<i>36º mês</i>
<i>1/6</i>	<i>1/5</i>	<i>1/4</i>	<i>1/3</i>	<i>1/2</i>	<i>1/1”</i>

(b) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento” previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo, de:

“Data de Resgate:

no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo.

(...)

Período de Carência:

do 1º mês ao 12º mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento:

do 13º (décimo terceiro) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

<i>13º mês</i>	<i>14º mês</i>	<i>15º mês</i>	<i>16º mês</i>	<i>17º mês</i>	<i>18º mês</i>
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
19 ^o mês	20 ^o mês	21 ^o mês	22 ^o mês	23 ^o mês	24 ^o mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Para:

"Data de Resgate:

no 36^o (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7^a Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7^a Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7^a Série da Classe Única do Fundo.

(...)

Período de Carência:

do 1^o mês ao 24^o mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 7^a Série Sênior, não ocorrerão amortizações intermediárias, observado o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

Datas de Pagamento:

do 25^o (vigésimo quinto) mês até o 36^o (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7^a Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25 ^o mês	26 ^o mês	27 ^o mês	28 ^o mês	29 ^o mês	30 ^o mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
31 ^o mês	32 ^o mês	33 ^o mês	34 ^o mês	35 ^o mês	36 ^o mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

(c) Caso aprovados os itens acima, a autorização para que a Administradora do Fundo possa tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes na Ordem do Dia serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto

eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, na forma anexa, conforme instruções abaixo:

(a) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento.

(b) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.

(c) Nos termos do Artigo 77, caput e §2º, da RCV 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora